



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1180, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO VILAFLORENSE DE DESPORTO AMADOR

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Associação Vilaflorense de Desporto Amador, para custear e manter a ESCOLA DE FUTEBOL PRÉ-MIRIM, MIRIM, JUVENIL

Parágrafo Primeiro: A minuta de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido em até 180 (cento e oitenta dias) após o recebimento do recurso.

Art. 3º - Para suportar as despesas fica autorizado ainda, a incluir elemento de despesa, abrindo crédito adicional especial na Lei de Orçamento nº 1145, 23.11.04, na atividade 2091, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando a seguinte redação

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

13.392.0054.2091 – Incentivo a cultura

3.3.50.43.00.00.00 – subvenção social.....R\$ 2.000,00

h Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial acima citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

13.392.0054.2091 – Incentivo a cultura

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 900,00

3.3.90.33.00.00.00 – outros serv. Ter. Pessoa física.....R\$ 200,00

3.3.90.39.00.00.00 – outros serv. Terceiros pessoa jur.....R\$ 900,00

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 05 de abril de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/04/05